

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

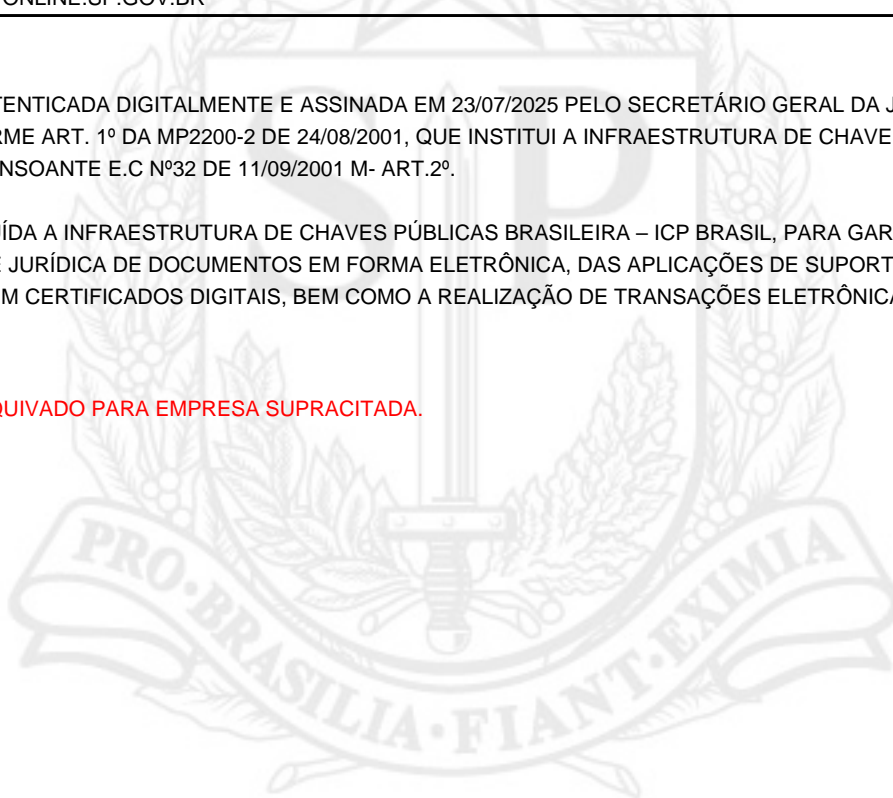
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON GERACAO DISTRIBUIDA IV S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300638972	CNPJ 55.115.608/0001-53	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 253.880/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:10:29	CÓDIGO DE CONTROLE 272622618
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

21 07 2025

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.523.150/25-6

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035003298-0

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				JUCESP GUICHÉ 13	
NOME EMPRESARIAL ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA IV S.A.			PORTE Normal		★ 16 JUL 2025
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini		NÚMERO 105	COMPLEMENTO CJJ112 Torre4	CEP 04571-900	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 55.115.608/0001-53	NIRE - SEDE 3530063897-2	★ 16 JUL 2025		PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Daniel Ferreira Maia de Freitas (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 04/06/2025		DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 13 ★ 16 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 18 JUL 2025 Regina Celia Cezar Assessor Técnico do Registro Público RG:2.028.637-1
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 11 21 JUL 2025 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SEDE ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL, EM EXERCÍCIO 253.880/25-7 ★ 16 JUL 2025 ★ JUCESP
OBSERVAÇÕES:		



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

75

ATHON GERACAO DISTRIBUIDA IV S.A.  
NIRE 35300638972

JUCESP  
210725



JUCESP PROTOCOLO  
2.523.150/25-6



ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA IV S.A.

CNPJ nº 55.115.608/0001-53

NIRE 35.300.638.972

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, às 10h00, na sede social da **ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA IV S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112 - Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900 ("Companhia").

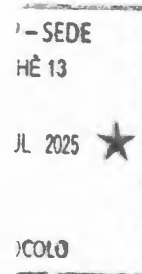
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença das acionistas detentoras da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Daniel Ferreira Maia de Freitas**; e secretariados pela Sra. **Ana Paula Casalatina**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 468.836,45 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), mediante a emissão de 468.836 (quatrocentas e sessenta e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a conseqüente alteração do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela única acionista da Companhia:

5.1. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a lavratura da ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.





5.2. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 469.836,45 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), um aumento, portanto, no montante total de R\$ 468.836,45 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), mediante a emissão de 468.836 (quatrocentas e sessenta e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo igual às já existentes, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, I da Lei das S.A. (“Novas Ações”), as quais são totalmente subscritas pela **ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA ALFA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 56.128.487/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.645.031, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112 - Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900 (“Athon GD Alfa”), e integralizadas mediante a capitalização de créditos detidos pela Athon GD Alfa contra a Companhia a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata na forma do Anexo I.

5.3. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em razão do aumento do capital social aprovado no item 5.2 acima, a alteração da redação do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 469.836,45 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), representado por 469.836 (quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

5.4. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.2 e 5.3 acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a redação disposta no Anexo II da presente ata.

5.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para dar cumprimento e formalizar as deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

JUCESP  
21 07 25

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 04 de junho de 2025.

*[Assinaturas seguem na próxima página.]*

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]*



3

# JUCESP

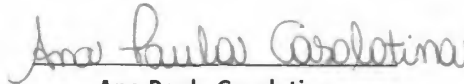
## 21 07 25

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Athon Geração Distribuída IV S.A., realizada em 04 de junho de 2025, às 10h00.]

Mesa:



**Daniel Ferreira Maia de Freitas**  
Presidente



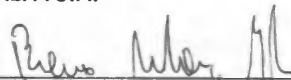
**Ana Paula Casalatina**  
Secretária

Acionista Presente:

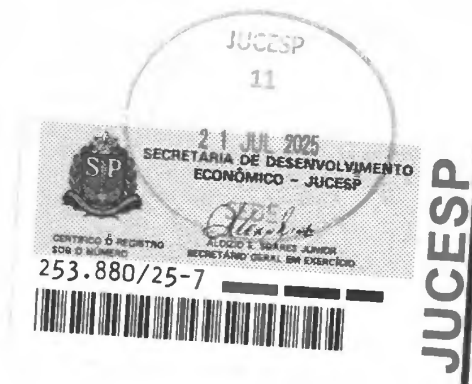
**ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA ALFA S.A.**



**Daniel Ferreira Maia de Freitas**  
Diretor



**Breno Mendonça Megale**  
Diretor



9230UC  
23 70 13



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025**

**ANEXO I**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

<b>Emissora</b>	ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA IV S.A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 55.115.608/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.638.972, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112 - Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900.
<b>Assembleia Geral Extraordinária</b>	Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 04 de junho de 2025, às 10h00.
<b>Acionista Subscritora</b>	ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA ALFA S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 56.128.487/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.645.031, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112 - Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900 ("Athon GD Alfa").
<b>Preço Total de Emissão das Ações</b>	R\$ 468.836,45 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
<b>Total de Ações Subscritas</b>	468.836 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de Emissão por Ação Subscrita</b>	R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso I da Lei das S.A.
<b>Forma de Integralização</b>	A totalidade das ações objeto deste boletim de subscrição é integralizada, nesta data, mediante a capitalização de créditos detidos pela Acionista Subscritora em face da Companhia, a título de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC).

São Paulo/SP, 04 de junho de 2025.

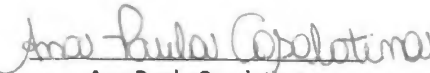
[Assinaturas seguem na próxima página.]



[Página de assinaturas do Anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Athon Geração Distribuída IV S.A., realizada em 04 de junho de 2025, às 10h00.]

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Ferreira Maia de Freitas**  
Presidente

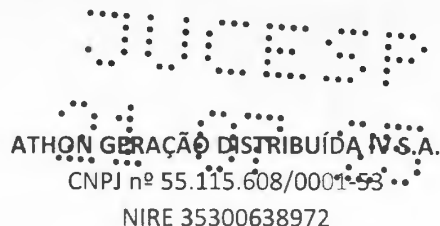
  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Casalatina**  
Secretária

Acionista Subscritora:

**ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA ALFA S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Ferreira Maia de Freitas**  
Diretor





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025

ANEXO II  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA IV S.A.

**CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1.** A Athon Geração Distribuída IV S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**Artigo 2.** A Companhia tem por objeto social: (i) participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Sociedade tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas (ii) participação em outras sociedades como sócia ou acionista e (iii) demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Sociedade.

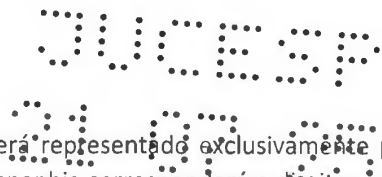
**Artigo 3.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 4.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 469.836,45 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), representado por 469.836 (quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.



**Artigo 6.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária da Companhia corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7.** A titularidade das ações será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

### CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

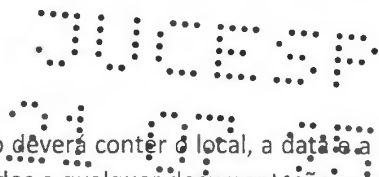
**Artigo 8.** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S. A.

**Artigo 9.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

**Artigo 10.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Para tanto, a convocação deverá conter as instruções aos acionistas para participação remota. Caso um acionista participe remotamente de Assembleia Geral, o secretário da respectiva Assembleia Geral poderá exigir que tal acionista formalize seus votos por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), para que tais votos sejam anexados à respectiva ata da Assembleia Geral. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

**Artigo 12.** A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., e mediante notificação escrita aos acionistas, entregue por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral convocada. Se a Assembleia Geral não for instalada por falta de quórum, uma segunda convocação deverá ser feita com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.



**Parágrafo 1º.** A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

**Parágrafo 3º.** Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação referidas acima, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A.

**Artigo 13.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos metade do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, observadas as exceções previstas em lei.

#### CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

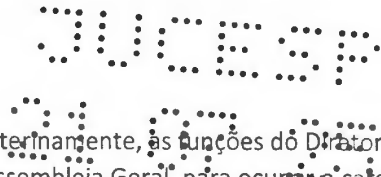
**Artigo 15.** A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por 2 Diretores, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único.** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

**Artigo 16.** O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos Diretores que os substituirão.

**Artigo 17.** Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas pelo outro Diretor.

**Parágrafo 1º.** Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, o



outro Diretor acumulará, interinamente, as funções do Diretor substituído até a eleição de um novo Diretor, pela Assembleia Geral, para ocupar o cargo em vacância.

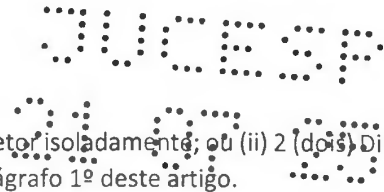
**Artigo 18.** Compete a Diretoria a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas disposições deste Estatuto Social.

**Artigo 19.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 1º.** A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

- (i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;
- (ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;
- (iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;
- (iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e
- (v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo 2º.** A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante



assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 3º.** Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

**Artigo 20.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e sua distribuição entre os Diretores.

**Artigo 21.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas por qualquer dos Diretores. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, se aplicável. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo Único.** Fica dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade quando todos os membros da Diretoria estiverem a ela presentes.

#### CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

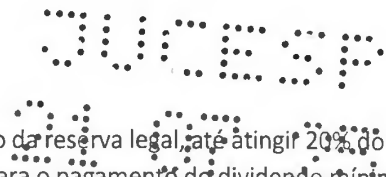
**Artigo 22.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 23.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo 1º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: (a) levantar balanços intermediários para períodos inferiores ao anual, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (b) declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

**Artigo 24.** O lucro líquido apurado anualmente, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:



- (a) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social;
- (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 25 deste Estatuto Social; e
- (c) o saldo terá a destinação estabelecida pela Assembleia Geral.

**Artigo 25.** A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

**Artigo 26.** A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.

### CAPÍTULO VII. LIQUIDAÇÃO

**Artigo 27.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

### CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

\*\*\*

São Paulo/SP, 04 de junho de 2025.

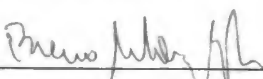
Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Ferreira Maia de Freitas**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Casalatina**  
Secretária

Acionista Presente:

**ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA ALFA S.A.**  
  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Ferreira Maia de Freitas**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**Breno Mendonça Megale**  
Diretor